



AMPID

Associação Nacional de Membros do Ministério Público de
Defesa Dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência

www.ampid.org.br
ampidgrupo@yahoo.com.br
www.facebook.com.br/AMPID.AMPID

AMPID_COSP12_2019

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência denuncia a este Fórum Internacional o difícil momento social pelo qual passa o Brasil, com propostas legislativas de alteração de leis a gerar retrocessos em direitos conquistados pelas pessoas com deficiência.

A mais contundente alteração é a da previdência social que, se aprovada, colocará milhares de pessoas com deficiência na extrema miséria, violando ao artigo 28 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. As mudanças são graves e atingem diretamente as pessoas com deficiência intelectual, mental e grave no exercício de seu direito à pensão.

Este proceder afeta o pleno emprego do trabalhador com deficiência e seu direito a um ambiente acessível e inclusivo, pois altera tempo de contribuição social e a idade limite para o trabalho impedindo a conquista da aposentadoria.

Também está em discussão no Parlamento a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência que baseada no artigo 12 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência garante o direito à capacidade civil plena da pessoa com deficiência. Nosso empenho e cuidado é demonstrar que antigos modelos civilistas não tragam retrocessos desse direito recentemente conquistado.

Outra preocupação da AMPID consiste na recente determinação do governo brasileiro em rever os conselhos de direitos que tratam do controle social dos diferentes domínios de direitos. Este proceder em relação ao conselho nacional de direitos das pessoas com deficiência está na direção oposta ao que determina o Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O conselho nacional de direitos das Pessoas com deficiência, composto por organizações representativas, há mais de duas décadas participa dos processos

públicos de tomada de decisões sobre seus próprios direitos humanos e pode não ser desconsiderado.

O esperado instrumento de avaliação da deficiência, baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade corre o risco de manter a visão médica sobre a deficiência, tal a influência de médicos peritos do sistema previdenciário.

Necessitamos de apoio e conhecimento internacional para dar curso ao tema tratado no artigo 6 da Convenção sobre as mulheres e meninas com deficiência, especialmente no que diz respeito ao levantamento de casos de violência e abuso. As questões de violência, especialmente aquelas praticadas no âmbito familiar, ainda não são denunciadas. Gostaríamos de conhecer modelos já desenvolvidos nos países para levar ao grupo.

A AMPID agradece a oportunidade de participar das discussões.